

LEI Nº. 2.422 DE 30/06/1. 988

**DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE
FÉRIAS EM CONDIÇÕES QUE
DEFINE.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Presidente da Câmara, excepcionalmente no exercício financeiro de 1.988, autorizado a converter férias em pagamento de vencimento à funcionária MARIA APARECIDA DANTAS, por necessidade imperiosa de seus serviços.

Art.2º - Poderá o Senhor Presidente, mediante requerimento do interessado, efetuar o pagamento respectivo, no máximo de 01(um) período, em conversão do gozo a que faz jus.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama – MG, 30 de junho de 1.988.
Prefeito Municipal.